



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

**ATA DA AUDIÊNCIA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO NA RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL TST-RPP-1001054-90.2022.5.00.0000**, em que figura como requerente o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF** e como requerida **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**.

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14 horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, na Sala de Conciliação Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, localizada no 1º andar do Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho relativa à Reclamação Pré-Processual **TST-RPP-1001054-90.2022.5.00.0000**, de um lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, representado pela Srª. Mara Sílvia Rocha Ribeiro, RG nº 4.138.150-5 SSP/SC, e assistida pela Dr. Antônio Nilson Rocha, OAB/DF 10.054 e pelo Dr. Marcelo Henrique dos Santos Soares, OAB/DF 19.264, e, de outro, **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF**, representado pelo Sr. Marcus Vinícius Sidoruk Vidal, RG nº 4.452.836-3 SSP/PR, assistido pelo Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, OAB/DF 27.473 e pela Drª. Lilianne de Oliveira Galvão, OAB/DF 47.151.

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, os assessores Carla Denise Ribeiro e Alberto José Medeiros de Aragão, **solicitaram aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência**, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Senhor Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente a Excelentíssima Drª. Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, e a Excelentíssima Drª. Adriana Silveira Machado, Subprocuradora-Geral do Trabalho.

RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000

1



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

**Aberta a audiência**, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes. Reforçou o compromisso em mudar o paradigma, ressaltando a importância do exercício do diálogo na construção da solução autocompositiva.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia da minuta de Acordo Coletivo de Trabalho à Vice-Presidência do TST, anteriormente à audiência. Informaram que a minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis pelo assessoramento jurídico de cada uma das partes.

Esclareceram ainda que o presente ajuste de vontades não conta com natureza de decisão judicial, principalmente considerando que foi firmada no âmbito da presente relação pré-processual. Esclareceram, ainda, que o instrumento firmado tem natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.

Passada a palavra à Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Dra. Roberta de Melo Carvalho, que, seguindo a finalidade do presente ato, **indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, o seguinte:**

- (1) **se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e se não havia dúvida quanto ao seu alcance;**
- (2) **se tinham poderes, em termos formais e materiais, e no caso específico dos representantes laborais se tais poderes teriam sido outorgados pela manifestação da vontade coletiva em assembleia;**
- (3) **se estavam de acordo com os termos da minuta apresentada e revisada para assinatura.**

**Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas**, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

tomada, tudo em respeito ao **princípio da autonomia da vontade, inclusive coletiva, e da decisão informada.**

A representante do Ministério Público do Trabalho, Dr<sup>a</sup>. Adriana Silveira Machado, se manifestou afirmando **não existir óbice jurídico, em termos formais e materiais, que impeçam a celebração do presente acordo.** Ressaltou que examinou cláusula por cláusula e não há nada a acrescentar.

Após a manifestação da representante do MPT, a Exma. Juíza Auxiliar Dra. Roberta de Melo Carvalho, em nome do **Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇA A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, construído em Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho,** para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Reconhece, ainda, que a presente declaração de validade **não desvirtua a natureza de convenção coletiva de trabalho dos instrumentos firmados entre as partes.**

Em seguida, **os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho,** neste ato e na presença do Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao representante do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, Sr. Marcus Vinícius Sidoruk Vidal, este se manifestou nos seguintes termos:

- Cumprimentou os presentes, em especial, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Roberta de Melo Carvalho e a Exma. Sub-Procuradora Geral do Trabalho, Dr<sup>a</sup> Adriana S. Machado.
- Contextualizou os trâmites durante todo o processo negocial até a celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

- Agradeceu o apoio da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho no empenho para a celebração do presente acordo.

Em seguida, se manifestou a representante da parte requerida, Sr<sup>a</sup>. Mara Silvia Rocha Ribeiro, nos seguintes termos:

- Primeiramente, cumprimentou os presentes, em especial, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Roberta de Melo Carvalho e a Exma. Sub-Procuradora Geral do Trabalho, Dr<sup>a</sup> Adriana S. Machado.
- Agradeceu o apoio do Tribunal Superior do Trabalho pela condução do processo negocial até a celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho.
- Agradeceu aos representantes do SINPAF, na pessoa de seu Presidente, o Sr. Marcus Vinícius Sidoruk Vidal e de seus advogados.

Na sequência, o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado do SINPAF nos seguintes termos:

- Cumprimentou aos presentes, em especial, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Dra. Roberta de Melo Carvalho e a Exma. Sub-Procuradora Geral do Trabalho, a Dra. Adriana Silveira Machado.
- Agradeceu a cooperação dos representantes da EMBRAPA para a celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Com a palavra, o Dr. Antônio Nilson Rocha, Advogado da EMBRAPA nos seguintes termos:

- Cumprimentou aos presentes, em especial, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Dra. Roberta de Melo Carvalho e a Exma. Sub-Procuradora Geral do Trabalho, a Dra. Adriana Silveira Machado.

*[Handwritten signatures and initials in blue and brown ink]*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

- Agradeceu o apoio do Tribunal Superior do Trabalho pela condução nos trâmites negociais para a celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho.
- Agradeceu a cooperação dos representantes do SINPAF para a celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga pontua que há uma nova visão na negociação coletiva, em que o Estado é um mediador, se aproximando das partes, no papel de auxiliá-las na autocomposição.

O Min. Vice-Presidente do TST **agradeceu a boa vontade de todas as partes e seus advogados**, os quais muito se empenharam para a busca do consenso. Parabenizou a categoria econômica e laboral, na busca da harmonização social e cultura de paz.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 14h55min E, como nada mais houvesse a tratar, a presente ata lavrada pela servidora Cláudia Rejane Barros Guia, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, pela Excelentíssima Subprocuradora-geral do Trabalho e por mim, Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, que a revisei.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do TST

**ADRIANA SILVEIRA MACHADO**  
Subprocuradora-geral do Trabalho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em  
Dissídios Coletivos  
**TST-RPP - 1001054-90.2022.5.00.0000**

**ROBERTA DE MELO CARVALHO**  
Juíza Auxiliar da Vice-Presidência

**MARCUS VINÍCIUS SIDORUK VIDAL**  
Presidente Nacional do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e  
Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF

**PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA**  
Advogado do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento  
Agropecuário - SINPAF

**LILIANNE DE OLIVEIRA GALVÃO**  
Advogada do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento  
Agropecuário - SINPAF

**MARA SILVIA ROCHA RIBEIRO**  
Diretora-Executiva de Pessoas, Serviços e Finanças da EMBRAPA

**ANTÔNIO NILSON ROCHA**  
Advogado da EMBRAPA

**MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES**  
Advogado da EMBRAPA